



DECRETO Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 521.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal nº 2.331, de 21 de novembro de 2019;

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para pagamento de RPV, publicidade institucional, cestas básicas e Reforma do Centro Comunitário do departamento de assistência social, serviços de tapa buracos e compra de caixa d'água.

**DECRETA:**

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional especial no valor de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Ficha - Código     | Discriminação                                  | Valor – R\$       |
|--------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 017 – 3.3.90.91-01 | Sentenças Judiciais                            | 30.000,00         |
| 025 – 3.3.90.39-01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00         |
| 115 – 3.3.90.30-05 | Material de Consumo                            | 20.000,00         |
| 118 – 3.3.90.39-01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00         |
| 120 – 3.3.90.39-05 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 80.000,00         |
| 137 – 3.3.90.39-01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 145.000,00        |
| 141 – 3.3.90.30-01 | Material de Consumo                            | 150.000,00        |
| 165 – 4.4.90.52-01 | Equipamentos e Material Permanente             | 23.000,00         |
| 220 – 3.1.90.11-05 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 53.000,00         |
| <b>TOTAL</b>       | =====➔                                         | <b>521.000,00</b> |

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

| Ficha - Código     | Discriminação                                  | Valor – R\$       |
|--------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 012 – 3.1.90.91-01 | Sentenças Judiciais                            | 30.000,00         |
| 018 – 3.1.90.11-01 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 10.000,00         |
| 110 – 3.1.90.11-01 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 83.000,00         |
| 134 – 3.1.90.11-01 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 295.000,00        |
| 164 – 3.3.90.39-01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 23.000,00         |
| <b>TOTAL</b>       | =====➔                                         | <b>441.000,00</b> |

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a Emenda Assistência Social do Cabo Daciolo.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de junho de 2020.

**Jose Crecentino Bussaglia**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 03/07/2020  
Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete